LEI Nº 499/2014

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais, altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 140/e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos I e III da Lei Municipal nº 140/2005, passando a vigorar com os valores fixados nesta lei retroagindo seus efeitos a 1º de maio 2014:

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 27 dias do mês de maio de 2014.

Cassemiro Pinto Martins
Prefeito Municipal

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal